
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO -
CAMPOPREV
DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 007/2024

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA –
REGRA DE TRANSIÇÃO PEDÁGIO INTEGRAL

SERVIDOR: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA – MAT.
113/1

DECISÃO

Considerando que o servidor em referência ingressou no serviço público sem concurso público, antes de 05/10/1988;

Considerando, também, que o TCE/RN emitiu a Nota Técnica nº 001/2024 TCE/RN, definindo um marco temporal, respeitando as legislações previdenciárias vigentes, para que os servidores ocupantes de cargo permanente e que ingressaram até a promulgação da CF/88, em 05/10/1988, estabilizados ou não, mesmo sem concurso público e já filiados ao RPPS, poderiam se aposentar até 25/04/2024;

Considerando, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que servidores que ingressaram no serviço público sem concurso, antes de 05/10/1988, e que preencheram os requisitos para se aposentar até a data da publicação da ata do julgamento (publicada no DJE em 17/06/2024), têm assegurada a aposentadoria pelo Regime Próprio;

Considerando, por fim, o Parecer da assessoria jurídica, opinando pelo indeferimento do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) feito pelo servidor, em razão da implementação dos requisitos pelo mesmo na data de 31/10/2024, data posterior à orientação do TCE/RN e ao posicionamento do STF;

DECIDO pelo *INDEFERIMENTO* do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) por todas as razões expostas.

Informo que a situação do servidor já foi encaminhada ao Município de Campo Redondo/RN, uma vez que o mesmo se encontra em atividade, para análise e posicionamento do Ente Federativo ao qual é vinculado.

ARQUIVE-SE o Processo de Aposentadoria de nº 007/2024.

Município de Campo Redondo/RN, 30 de janeiro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

CAMPOPREV

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:CA93BBC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2025. Edição 3468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>